



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.409 **De 08 de maio de 2006**

Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 5.555, de 14 de novembro de 2000 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 02 de maio de 2006, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.555, de 14 de novembro de 2000, alterado pela Lei nº 5.605, de 18 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Araraquara - COMUTRAN, composto de 21 (vinte e um) membros e respectivos suplentes, de acordo com as indicações dos órgãos e entidades abaixo:

- I** – 02 (dois) representantes da Prefeitura Municipal, devendo um destes ser integrante do contingente Guarda Municipal;
- II** – 01 (um) representante da Câmara Municipal de Araraquara;
- III** – 01 (um) representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Araraquara - CDLA;
- IV** – 01 (um) representante da Associação Araraquarense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Araraquara;
- V** – 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Araraquara;
- VI** – 01 (um) representante do Sindicato do Comércio Varejista de Araraquara;
- VII** – 01 (um) representante da Companhia de Policiamento de Trânsito do 13º Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- VIII** – 01 (um) representante da 2º Circunscrição de Trânsito de Araraquara – CIRETRAN;
- IX** – 01 (um) representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Araraquara;

17:08:15/05/2006 00:31:66 PROTOCOLO-CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- X** – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, Urbanos, Rurais e das Indústrias de cana-de-açúcar de Araraquara e Região;
- XI** – 01 (um) representante do Sindicato dos Hotéis, Bares, Restaurantes e similares de Araraquara;
- XII** – 01 (um) representante das Associações de moradores de Araraquara;
- XIII** – 01 (um) representante do Sindicato dos Transportadores de Escolares de Araraquara;
- XIV** – 04 (quatro) representantes dos Conselhos Municipais de Usuários de Transporte Urbano;
- XV** – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- XVI** – 01 (um) representante da Polícia Civil do Estado de São Paulo, preferentemente da Polícia Técnica Científica;
- XVII** – 01 (um) representante da Associação dos Contabilistas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2006 (dois mil e seis).

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ EDUARDO MELHEN
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

MÁRCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2006 - ("PC").